DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.895 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 156.586,94 (cento e cinquenta e sei mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação(+) **156.586,94**

02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
416	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	156.586,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 007 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **156.586,94**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.896 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.870, de 10 de dezembro de 2024, readequando o valor do repasse financeiro no exercício de 2.025, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n. 3.870, de 10 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte de redação:

*"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rua Tiete 4.860 – Parque São Pedro, CEP 15505-186, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.897 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 3.176.709,30 (três milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e nove reais e trinta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **3.176.709,30**
Superavit Financeiro

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

416	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	660.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

427	15.451.0014.2020.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	2.516.209,30
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **3.176.709,30**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

LEI Nº 3.898 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre o reajuste no valor do Vale Alimentação/Refeição dos servidores municipais, criado pela Lei Municipal n.º 2.037, de 16 de dezembro de 2.005, extensivo aos Conselheiros Tutelares, ora criado pela Lei Municipal n.º 3.429, de 18 de fevereiro de 2.020 e dá outras providencias.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - O valor do Vale Alimentação/Refeição, de que trata a Lei nº 2.037, de 16 de dezembro de 2.005 e a Lei Municipal n.º 3.429, de 18 de fevereiro de 2.020, passa a ser de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal e encargos sociais constante do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

LEI Nº 3.899 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)			**126.000,00**
Superavit Financeiro			
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
428	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	126.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 00700
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	200038	E.T.I ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **126.000,00**

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Decretos

DECRETO N.º 5.032/2.025

Autoriza o município de Cosmorama a receber, por doação, bem móvel que especifica e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que no dia 10 de janeiro de 2.025, o Município de Cosmorama recebeu da empresa Fachinni S/A, inscrita no CPNJ n.° 03.509.978/0003-33, a doação de um veiculo usado, sendo o veículo VW/SAVEIRO/AMBULANC 1.6, sob o Chassi n.° 9BWKB05W89P000094, Placa EFP6266, Código Renavam 981485189;

D E C R E T A:

Art. 1° – Recebe, por doação, sem qualquer ônus ao Município, da empresa Fachinni S/A, inscrita no CPNJ n.° 03.509.978/0003-33, do veículo VW/SAVEIRO/AMBULANC 1.6, sob o Chassi n.° 9BWKB05W89P000094, Placa EFP6266, Código Renavam 981485189, autorizando-se a incorporação deste bem móvel ao patrimônio.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO N. º 5.033/2.025

Fica declarada de utilidade pública para fins de doação, desapropriação amigável ou judicial a área urbana, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um novo "Sistema de Abastecimento de água" no município de Cosmorama, para atender as necessidades da população, sendo empregado recursos do Governo Federal, através do Programa Saneamento Básico – Operação n.º 1090477-51 e que a área aqui identificada, atende os requisitos para implantação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, em conformidade com o artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, para fins de recebimento em doação, ou para desapropriação amigável ou judicial, a área urbana totalizando a área superficial de 135,06 m², Matrícula nº. 31.569, de propriedade da empresa "ATACADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DOIS IRMÃOS LTDA", inscrita no CNPJ sob n.º 11.504.324/0001-83, para construção de um novo "Sistema de Abastecimento de Água" no município.

Parágrafo Único: A área de que trata este artigo obedece os seguintes roteiros e confrontações: *Um imóvel urbano, que inicia-se no ponto **P15A**, distante 12,25m do ponto P16, que faz divisa com a propriedade de Marzochi & Oliveira Ltda ME, iniciando no ponto **P15A** segue até o ponto **P15B** com rumo de **54°26'33" NW** e distância de **12,50**m, do ponto **P15B** segue até o ponto **P15C** com rumo de **35°33'27" SW** e distância de **12,00**m, do ponto **P15C** segue até o ponto **P15D** com rumo de **54°27'24" SE** e distância de **10,00**m, **todos confrontando com a área remanescente desta Matrícula;** do ponto **P15D** segue até o ponto **P15A** com rumo de **47°15'5" NE** e distância de **12,26**m, confrontando com a Estrada Municipal CMR 454. O perímetro acima descrito encerra uma área de **135,06 metros quadrados.***

Art. 2º - Em caso de doação, a mesma deverá ser concretizada de forma pura e simples, sem encargos ou ônus de qualquer natureza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Administrativo

.....

DECRETO N. º 5.034/2.025

Regulamenta o uso do Clube Recreativo Municipal e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas de utilização por seus usuários, aplicáveis ao Clube Recreativo Municipal, como espaços de uso comum do povo.

Art. 2º. As instalações existentes no Clube Recreativo

Municipal destinam-se as atividades de caráter educativo, cultural, desportivo e de entretenimento, voltados ao bem estar e a saúde, abertas ao público em geral, cabendo sua gestão ao Departamento de Bem Estar Social do Município.

Art. 3º. O ingresso no Clube Recreativo Municipal é oferecido ao público, de forma gratuita.

§1° - Os dias de abertura e fechamento, bem como os horários de funcionamento do Clube Recreativo Municipal serão fixados por decisão/resolução do Departamento de Bem Estar Social,_dando-se a devida publicidade, ficando facultada a publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 4° - As dependências da lanchonete serão administradas pela Prefeitura Municipal ou cedidas a terceiros por cessão/concessão, mediante processo específico, sendo defeso a vinculação a funcionários ou seus familiares.

§1° - Nas dependências do Clube ou da lanchonete, compreendendo suas adjacências, fica vedado a instalação de bilhar/sinuca, fliperama, pebolim, ping pong, cama elástica, e similares, eletrônicos ou não.

§2° - É proibida a entrada no Clube com bebidas, equipamentos sonoros ou materiais de vidro ou que possam ocasionar ferimentos, tais como facas, garfos, colheres, tesouras, agulhas, etc.

Art. 5º. Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso no Clube Recreativo Municipal de:

I. Autoridades civis

II. Servidores da administração desde que no desempenho de suas atribuições e funções;

III. Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Clube atividades relacionadas a realização de mostras, feiras, festejos ou similares, mediante apresentação da autorização emitida pelo órgão ambiental; e

IV. Estudantes, pesquisadores e outros devidamente autorizados pelo órgão ambiental.

§1º. Para a realização de eventos no salão de festas, os interessados deverão requerer autorização junto ao órgão social, bem como recolher taxa publica no valor de 23 UFMs, e cumprir as normas e procedimentos para a utilização do espaço;

§2º. O usuário/locatário fica obrigado ao atendimento das normas de segurança (seguranças e brigadistas), quando o evento ultrapassar mais de 50 pessoas simultaneamente, além de obtenção de Alvarás e AVCB quando houver montagem de estruturas não incorporadas no imóvel;

§3° - É proibida a cessão/locação do espaço das piscinas a terceiros e a cessão/locação do salão de festas envolve a utilização do bar interno.

Art. 6º. É vedado o ingresso, permanência e/ou circulação no Clube Recreativo Municipal de:

I. Motocicletas, bicicletas e veículos motorizados, exceto as áreas reservadas a estacionamentos e bicicletários, se houver;

II. Vendedores ambulantes ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no Clube Municipal para praticar comercialização de produtos;

III. Churrasqueiras, coolers, caixas térmicas, barracas/tendas, colchões de qualquer espécie.

Art. 7º. Fica proibido nas dependências do Clube Municipal:

I- Praticas esportivas ou recreativas, individuais ou em grupo, fora das áreas reservadas, que prejudiquem ou que incomodem os demais usuários ou que ofereçam riscos aos próprios praticantes;

II- Causar dano as benfeitorias ou a qualquer bem patrimonial, respondendo o autor do fato por dano ao patrimônio público, sem prejuízo da reparação civil.

III- Ingressar ou permanecer no Clube com animais domésticos;

IV- Atear ou provocar combustão de qualquer natureza, bem como o lançamento de fogos de artifícios;

V- Realizar exibições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, sem a devida autorização do órgão ambiental.

Art. 8° - A zeladoria do Clube Recreativo Municipal será exercida por funcionários públicos municipais, vinculados ou não ao Departamento de Bem Estar Social, a quem cabe a gestão do espaço.

Art. 9º. Todo resíduo produzido nas dependências do Clube Recreativo Municipal deverá ser segregado pelo gerador como reciclável e não reciclável em sacos disponíveis ao usuário pelo órgão ambiental e posteriormente destinados a coleta seletiva reciclável ou de resíduos domiciliares.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos n° 4.838 de 12 de setembro de 2023 e o de n° 4.868, de 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 05 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente de Administrativo

.....

DECRETO N. º 5.035/2.025

Homologa parcialmente o Resultado do Processo Seletivo Nº. 02/2025, para Contratação de Excepcional Interesse Público, por Tempo Determinado, de professores PEB I – Educação

Infantil, e PEB II nas disciplinas de Educação Física, História, Informática, Matemática, Língua Portuguesa, Artes, Inglês e Ciências, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama/SP, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado parcialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025 de Prova de Títulos e Entrevistas, oficialmente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 1842ª, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária/formação de cadastro reserva dos cargos públicos, por tempo determinado, nos termos do Processo Seletivo - Edital nº. 02/2025, da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 13 de fevereiro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.036/2.025

Autoriza a contratação de servidores temporários no cargo de "Técnico de Apoio Educacional" com jornada de 30 (trinta) horas semanais e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores públicos para as funções de "Técnico de Apoio Educacional" para cuidados com crianças neurodiversas, conforme pedidos das unidades escolares municipais, na forma da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, sendo que ocorreu, no inicio do ano letivo, aumento considerável da demanda e, que inexiste Concurso Público em aberto;

CONSIDERANDO ainda que, existem alunos, ao menos, por ora, que necessitam de acompanhamento individual;

CONSIDERANDO por fim, que o turno de aula de cada aluno é de, em média 5 (cinco) horas diárias, não sendo possível que um mesmo técnico acompanhe dois alunos durante a jornada de trabalho diária, fazendo-se necessário a contratação com jornada reduzida de trabalho, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de "Técnicos de Apoio Educacional" de que trata o Processo Seletivo 002/2023, com jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, com horário de cumprimento da jornada a ser definido pelo Superior hierárquico do local de trabalho, não podendo ser a remuneração, inferior ao salário mínimo nacional, promovendo-se o caso, as adequações necessárias, efetuando o pagamento da diferença.

Parágrafo Único: A remuneração será proporcional à redução de jornada aqui determinada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 13 de fevereiro de 2.024.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.037/2.025

Homologa o Resultado do Processo Seletivo Nº. 02/2025, para Contratação de Excepcional Interesse Público, por Tempo Determinado, de professores PEB II nas disciplinas de Geografia e Espanhol, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama/SP, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2025 de Prova de Títulos e Entrevistas, oficialmente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 1842ª, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para contratação temporária/formação de cadastro reserva dos cargos públicos, por tempo determinado, nos termos do Processo Seletivo - Edital nº. 02/2025, da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 13 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.039/2.025

Proíbe nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, na realização do "C A R N A C O S M O", a comercialização, entrega gratuita e/ou circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidros, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025, durante o "CARNACOSMO", realizado pelo Poder Público Municipal, na Praça Central "Antônio Candido Borges", a partir das 18 horas, fica proibido a comercialização, a distribuição gratuita e a circulação de bebidas alcoólicas ou não, em recipientes de vidro e similares.

Parágrafo Único – A proibição de que trata o *caput* do presente artigo, estende-se a todos os estabelecimentos comerciais localizados a 200 metros de distância da Praça "Antônio Candido Borges".

Art. 2º - Proíbe-se, no local do evento, a circulação "coolers", "caixas e bolsas térmicas" e similares, na forma do artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de fevereiro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.040/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 156.586,94 (cento e cinquenta e sei mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.895 de 27/02/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação(+) **156.586,94**

02 07 01	DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
416	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	156.586,94
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 007 00
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **156.586,94**

Paragráfo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.041/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 3.176.709,30 (três milhões, cento e setenta e seis mil, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.897 de 27/02/2025, setecentos e nove reais e trinta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)			**3.176.709,30**
Superavit Financeiro			
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
416	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	660.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
427	15.451.0014.2020.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	2.516.209,30
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **3.176.709,30**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.042/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.899 de 27/02/2025, setecentos e nove reais e trinta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+)			**126.000,00**
Superavit Financeiro			
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
428	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	126.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 00700
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	200038	E.T.I ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **126.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de fevereiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2025 - PROCESSO N.º 020/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Ponte em concreto armado na Estrada Municipal CMR-359, no Córrego do Retiro.

Tem o presente a finalidade de retificar a **Contratação de empresa para construção de Ponte em concreto armado na Estrada Municipal CMR-359, no Córrego do Retiro.**

publicado no diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado em 18/02/2024 referente à licitação em epígrafe, para constar os seguintes dizeres:

Onde se lê:

“REALIZAÇÃO: REALIZAÇÃO: 10/04/2025 às 08:30hrs, no Departamento de Licitações, no Paço Municipal.

Deverá ler-se:

“REALIZAÇÃO: 17/04/2025 às 13:15hrs. No Departamento de Licitações, no Paço Municipal.

Cosmorama/SP, 26 de fevereiro 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

.....